



GABINETE DA PRESIDÊNCIA / SETOR DE CONTROLE INTERNO / IPAMB

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CI N° 700/2015

Processo n° 2015.48.201517PA

Tratam os presentes autos de solicitação do Departamento de Administração - DA visando dar continuidade a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, através da celebração do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato n° 016/2014, celebrado com a empresa ARRAIS & CIA LTDA - ME, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 274.680,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.890,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais).

Constam nos autos: Memº 05/2015-DA/IPAMB, Memº 003/2015-CONTRATOS/IPAMB, Despacho do Chefe a STS/DRMSG, Cópia Contrato nº016/2014, Cópias Notas de Empenho nº 686/2014 e 689/2014, Folha de Despacho DRMSG, email e Correspondência da empresa ARRAIS & CIA, Documento do NUSP informando a disponibilidade orçamentaria para realização da despesa, Parecer Jurídico nº 325/2015-GF/PJ/IPAMB, Folha de Despacho DRMSG, Demonstrativo de Controle de Empenhos, Quadro dos empenhos emitidos no período de 05/01/2015, FD-CI nº 185/2015, Declaração do Ordenador de Despesas, Cópia do 1º Termo Aditivo, Análise do Controle Interno nº 421/2015, Notas de Empenho nº 0210/2015 e nº 199/2015, Parecer nº 1003/2015-PJ/IPAMB, Ofício s/nº P-IPAMB, 01 (uma) via 1º Termo Aditivo, Folha de Despacho n167 077/2016-CI, cópia do extrato DOM de 01/07/2016, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa Municipal, Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária.

**Ao
Gabinete**

Srº Presidente,

No transcorrer dos trabalhos de análises da documentação do Processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

- (X) a não existência de falha (s)
() a existência parcial de falha (s), conforme abaixo:

1. Inicialmente, salientamos que a presente análise se restringe aos aspectos de regularidade formal, razão pela qual se ressalvam, desde já, os aspectos que demandam implicações técnicas, estranhas à competência deste Setor de Controle, assim como, a fundamentação legal analisada pela assessoria jurídica;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA / SETOR DE CONTROLE INTERNO / IPAMB

2. Informamos que o presente processo foi previamente analisado por este Setor de Controle Interno através da CI Nº 421/2015, em 07/07/2015, da CI nº 995/2015 em 14/10/2015 e Folha de Despacho nº 077/2016 de 14/06/2016, conforme fls. 35 e 36, 46 e 47 e 51 e, no decorrer das análises, foi diligenciado alguns esclarecimentos e/ou justificativas de inconformidades apresentadas naquele momento;
3. Na presente data o processo retorna a este Setor de Controle Interno para análise final, ocasião em que constatamos foram atendidas as diligências acima mencionadas com a juntada aos autos dos seguintes documentos: cópia do extrato DOM de 01/07/2016, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa Municipal, Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;
4. Em tempo, ORIENTAMOS que os processos referentes aos pregões, licitações, credenciamentos, dispensa, inexigibilidade, dentre outros, sejam primeiramente encaminhados a este setor, com a devida celeridade, para que somente em um segundo momento seja efetuado o empenho respectivo, bem como embasar manifestação deste setor nos processos de pagamentos que lhe são inerentes.
5. Ademais, com base nas regras insculpidas pela lei 8.666/93 e demais instrumentos ligados à matéria e com base no parecer Jurídico este Controle Interno entende que os autos encontram-se revestido das formalidades legais, conforme descrito acima.

Ante ao acima exposto, encaminhamos os autos para superior deliberação dessa presidência.

Belém – PA, 07 de Julho de 2016.


Ivone Coelho
Chefe do Controle Interno
IPAMB



GABINETE DA PRESIDÊNCIA / SETOR DE CONTROLE INTERNO / IPAMB

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO CI N° 995/2015
Processo n° 2015.48.201517PA

Tratam os presentes autos de solicitação do Departamento de Administração - DA visando dar continuidade a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, através da celebração do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato n° 016/2014, celebrado com a empresa ARRAIS & CIA LTDA - ME, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 274.680,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 22.890,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais).

Constam nos autos: Memº 05/2015-DA/IPAMB, Memº 003/2015-CONTRATOS/IPAMB, Despacho do Chefe a STS/DRMSG, Cópia Contrato nº016/2014, Cópias Notas de Empenho nº 686/2014 e 689/2014, Folha de Despacho DRMSG, email e Correspondência da empresa ARRAIS & CIA, Documento do NUSP Informando a disponibilidade orçamentaria para realização da despesa, Parecer Jurídico nº 325/2015-GF/PJ/IPAMB, Folha de Despacho DRMSG, Demonstrativo de Controle de Empenhos, Quadro dos empenhos emitidos no período de 05/01/2015, FD-CI nº 185/2015, Declaração do Ordenador de Despesas, Cópia do 1º Termo Aditivo.

Ao
Gabinete
Senhora Presidente,

No transcorrer dos trabalhos de análises da documentação do Processo em referência, quanto a sua regularidade de acordo com a legislação vigente, temos a observar:

- () a não existência de falha (s)
(X) a existência parcial de falha (s), conforme abaixo:

1. Inicialmente, salientamos que a presente análise se restringe aos aspectos de regularidade formal, razão pela qual se ressalvam, desde já, os aspectos que demandam implicações técnicas, estranhas à competência deste Setor de Controle, assim como, a fundamentação legal analisada pela assessoria jurídica;
2. Oportunamente informamos que o presente processo foi previamente analisado por este Setor de Controle Interno através da CI N° 421/2015, em 07/07/2015, conforme fls. 35 e 36 e, no decorrer da análise, foi diligenciado alguns esclarecimentos e/ou justificativas de inconformidades apresentadas naquele momento;



GABINETE DA PRESIDÊNCIA / SETOR DE CONTROLE INTERNO / IPAMB

3. No que diz respeito aos tipos de empenho questionados - Global e Estimativo, às fls. 44, foi informado pela DICON ter ocorrido um equívoco;
4. Considerando o que estabelece a Cláusula 5ª do Contrato 016/2014 - Do valor mensal ESTIMADO do presente Contrato .. -, e por tratar de despesa desmembrada entre a Assistência e a Previdência, ou seja, necessidade de emissão de 02 (duas) notas de empenho. Com base no contrato os tipos de empenho a serem utilizados seriam o ESTIMATIVO, porém, não ocorreu com a Nota de Empenho nº 210/015 - referente à Assistência, pois foi enquadrado no tipo GLOBAL. Portanto, por prudência recomendamos sua correção, devendo ser feita uma anulação total deste empenho, sendo emitida uma nova Autorização de Empenho, e nesta deve constar que é uma "anulação", o número e a data de registro do empenho anterior e, exclusivamente para o controle de datas entre empenho e prestação do serviço, será considerada a data de registro da NE inicial (a que estava incorreta). Não havendo, neste caso, despesa sem prévio empenho, apenas empenho incorreto, que foi devidamente corrigido.
5. Em tempo, reiteramos que não localizamos os documentos que comprovam a regularidade fiscal da empresa e nem o extrato de publicação do termo aditivo, sendo necessário que tais documentos sejam anexados aos autos;

Ante ao acima exposto, encaminhamos os autos para superior deliberação dessa presidência.

Belém - PA, 14 de outubro de 2015.


Ivone Coelho
Chefe do Controle Interno
IPAMB



Recebido
em: